



Universidade Federal Rural da Amazônia
Pró Reitoria de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico
Programa de Pós-Graduação em Agronomia

Resolução N^o 09, 08 de julho de 2024

CrITÉRIOS para distribuição de vagas do PgAgro em processos seletivos

Esta resolução entra em vigor em 08 de julho de 2024.

1^a. A distribuição de vagas por docente em nível de mestrado e doutorado estão condicionadas ao artigo 5^o da Portaria Capes no. 81, de 03 de junho de 2016, o documento da área Ciências Agrárias I, o relatório de alunos ativos no SIGAA e a produção do docente vinculada ao discente/egresso.

2^a. As vagas serão atribuídas segundo os critérios descritos a seguir:

- a) O docente deverá ter ministrado no PgAgro no mínimo 1 (uma) disciplina no PgAgro por ano, não considerando estágio de docência ou seminário;
- b) Preenchimento do formulário (*google forms*) pelo docente, indicando o interesse e disponibilidade para receber orientações;
- c) O docente pode ter no máximo 8 orientações (mestrado e doutorado) ativas na plataforma SIGAA e/ou Sucupira no momento da elaboração do edital, incluindo a orientação em outros programas, seguindo o documento da área Ciências Agrárias I;
- d) A classificação dos docentes permanentes seguirá a ordem decrescente da produção do docente vinculada ao discente/egresso [na plataforma StelaExperta[®] é apresentada pela média ponderada de artigos (IndArtigo) com discentes ou egressos por DPs e por ano]. Caso o número total de vagas seja maior que o número total de orientadores aptos a recebê-las, haverá nova distribuição, seguindo o mesmo critério, até que se esgote o número de vagas disponíveis;
- e) O colegiado utilizará o formulário (*google forms*) preenchido pelo docente e a ordem decrescente da produção do docente vinculada ao discente/egresso para orientar as decisões do colegiado sobre o(s) nível(is) da vaga(s) (mestrado e doutorado);

3^a. A distribuição de vagas (mestrado e doutorado) em processo seletivo especial – fluxo contínuo, turma fora de sede, programas de cooperação interinstitucional (PCI), bolsas de programas específicos e MAI/DAI poderá seguir outros critérios, desde que julgado e aprovado pelo colegiado do PgAgro.